



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, Barra - Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA-BA

**PROJETO BÁSICO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM
PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE BARRA BAHIA.**

BARRA-BA, MAIO DE 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, Barra - Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

Município: BARRA-BA

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍEDO



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, Barra - Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

O projeto de pavimentação em paralelepípedo tem como objetivo proporcionar melhores condições de mobilidade, conforto, segurança e acessibilidade à população beneficiada, por meio da implantação de infraestrutura viária adequada e duradoura. A execução dos serviços contempla a regularização e preparação da base, assentamento de paralelepípedos, rejuntamento, execução de passeios com pisos táteis e rampas de acessibilidade além da sinalização, necessários ao perfeito funcionamento da via.

A pavimentação das vias tem por finalidade melhorar significativamente as condições de trafegabilidade, reduzindo os transtornos causados pela poeira durante os períodos secos e pela formação de lama nos períodos chuvosos, além de proporcionar maior durabilidade da infraestrutura urbana e menores custos de manutenção ao longo do tempo.

A execução desta obra decorre da necessidade de implantação de infraestrutura urbana básica nos trechos contemplados, considerando a carência histórica de investimentos em pavimentação e drenagem. A intervenção contribuirá diretamente para a valorização dos imóveis, melhoria da qualidade de vida da população, ampliação da segurança viária e fortalecimento das atividades econômicas locais.

A implantação da pavimentação em paralelepípedo constitui uma intervenção de relevante interesse público, proporcionando condições adequadas de trafegabilidade durante todo o ano e promovendo a integração eficiente da área beneficiada à malha viária municipal. A obra contribuirá para a valorização urbana, melhoria das condições sanitárias e elevação da qualidade de vida dos moradores, impulsionando o desenvolvimento econômico e social dos bairros atendidos.

PRAZO DE CONTRATO PREVENDO POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de execução do objeto será de 5 meses (150 dias), contados a partir da emissão da ordem de serviço, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização. Há a possibilidade de prorrogação por até 5 meses (150 dias). Os prazos de que tratam este item, poderão ser prorrogados nos termos dos artigos 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021, condicionada ao ateste da fiscalização de que as condições, e os preços permanecem vantajosos para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, Barra - Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

1.2 MAPA DE LOCALIZAÇÃO

Coordenadas de início do trecho 01: 11° 5'54.64"S; 43° 9'14.95"O

Coordenadas do final do trecho 01: 11° 5'46.75"S; 43° 9'17.17"O

Coordenadas de início do trecho 02: 11° 5'49.82"S; 43° 9'20.53"O

Coordenadas do final do trecho 02: 11° 5'48.62"S; 43° 9'14.85"O

Coordenadas de início do trecho 03: 11° 5'49.95"S; 43° 9'17.55"O

Coordenadas do final do trecho 03: 11° 5'44.90"S; 43° 9'18.08"O

Coordenadas de início do trecho 04: 11° 5'46.67"S; 43° 9'20.37"O

Coordenadas do final do trecho 04: 11°45'31.53"S; 41°54'22.11"O

Coordenadas de início do trecho 05: 11° 5'48.47"S; 43° 9'17.65"O

Coordenadas do final do trecho 05: 11° 5'48.28"S; 43° 9'20.51"O

Coordenadas de início do trecho 06: 11° 5'55.74"S; 43° 9'18.46"O

Coordenadas do final do trecho 06: 11° 5'54.85"S; 43° 9'14.96"O

Área total: 8.030,91 Metros Quadrados.





PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, Barra - Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

1.3 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

1.3.1 IMAGENS DOS TRECHOS


TRECHOS

Foto 01: Situação do trecho que será pavimentado.
TRECHOS

Foto 02: Situação do trecho que será pavimentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, Barra - Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

TRECHOS



Foto 03: Situação do trecho que será pavimentado.

TRECHOS

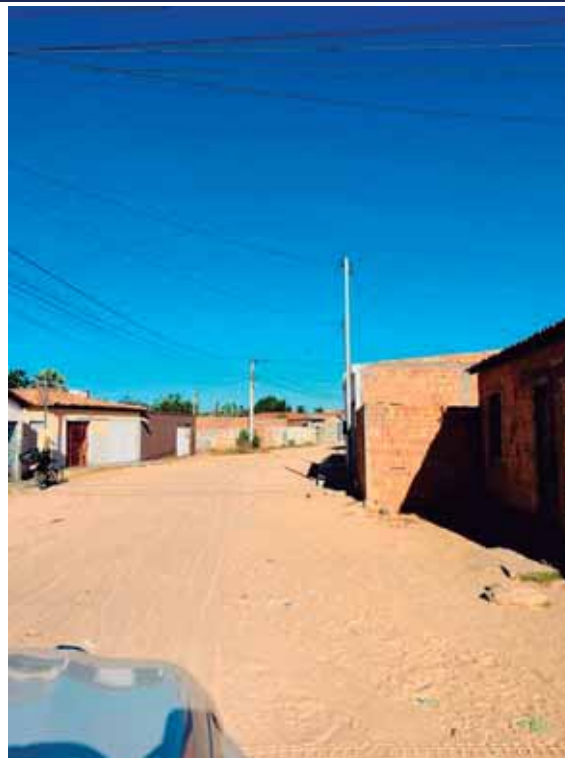


Foto 05: Situação do trecho que será pavimentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, Barra - Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

TRECHOS



Foto 06: Situação do trecho que será pavimentado.

TRECHOS



Foto 07: Situação do trecho que será pavimentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, Barra - Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

TRECHOS



Foto 08: Situação do trecho que será pavimentado.

TRECHOS



Foto 09: Situação do trecho que será pavimentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, Barra - Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 ETP - (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

- **Área:** 8.030,91 Metros Quadrados
- **Valor Global:** R\$2.006.482,70

2.2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As vias contempladas pelo presente projeto encontram-se sem pavimentação adequada, apresentando condições precárias de trafegabilidade que comprometem a mobilidade urbana, a segurança dos usuários e a qualidade de vida da população. A ausência de pavimentação, aliada à inexistência de infraestrutura de acessibilidade e sinalização viária, gera transtornos permanentes aos moradores, comerciantes e demais usuários das vias, especialmente durante os períodos chuvosos, quando ocorre a formação de lama, erosões e acúmulo de água nos trechos.

A falta de pavimentação adequada dificulta o deslocamento de veículos e pedestres, reduz a segurança viária e prejudica o acesso da população aos serviços essenciais, tais como saúde, educação, comércio e demais atividades econômicas. Além disso, nos períodos de estiagem, a intensa emissão de poeira afeta diretamente as condições de saúde e o bem-estar dos moradores lindeiros às vias.

Verifica-se também a inexistência ou insuficiência de passeios públicos acessíveis, rampas de acesso e piso tátil, o que limita a mobilidade de pessoas com deficiência, idosos e pessoas com mobilidade reduzida, em desacordo com os princípios de acessibilidade universal e inclusão social. Soma-se a isso a carência de sinalização, fator que contribui para o aumento dos riscos de acidentes e conflitos entre os diferentes usuários da via.

Diante desse cenário, a implantação da pavimentação em paralelepípedo, associada à construção de calçadas acessíveis, instalação de piso tátil direcional e de alerta, execução de rampas de acessibilidade e implantação da sinalização viária, torna-se uma medida indispensável para garantir condições adequadas de circulação, segurança, conforto e acessibilidade. A obra proporcionará melhorias significativas na infraestrutura urbana, promovendo a valorização da área beneficiada, a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida da população e o fortalecimento do desenvolvimento econômico e social do município.

2.3 LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Diante dos estudos e levantamentos previamente realizados e também com base no conhecimento adquirido após utilização da metodologia em trechos com problemas semelhantes em mesmas condições locais, a solução adotada é:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, Barra - Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

Pavimentação em paralelepípedo: Os trechos contemplados serão beneficiados com a implantação de pavimentação em paralelepípedo, construção de passeios acessíveis, instalação de pisos táteis direcionais e de alerta, execução de rampas de acessibilidade e implantação da sinalização viária. Essas intervenções proporcionarão melhores condições de trafegabilidade e segurança para veículos e pedestres, promovendo maior conforto, mobilidade urbana e acessibilidade, especialmente para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo o deslocamento seguro e inclusivo de todos os usuários da via.

Manutenção contínua: Para que as vias permaneçam em boas condições, haverá manutenção periódica que incluirá limpeza e varrição periódicas e controle de vegetação, mantendo a boa qualidade a circulação e segurança.

2.4 JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha da pavimentação em paralelepípedo para os trechos contemplados neste projeto foi definida com base em critérios técnicos, econômicos, operacionais e de durabilidade, considerando as características locais, o volume de tráfego previsto e a disponibilidade de recursos para implantação e manutenção da infraestrutura viária.

A pavimentação em paralelepípedo apresenta elevada resistência mecânica e excelente desempenho para vias urbanas de qualquer volume de tráfego, sendo uma solução amplamente utilizada em municípios de pequeno e médio porte. Sua estrutura permite alta distribuição das cargas transmitidas pelos veículos, garantindo durabilidade e reduzindo a ocorrência de deformações permanentes quando executada sobre base devidamente preparada.

Em comparação com a pavimentação asfáltica, ou o pavimento em Paver, o paralelepípedo apresenta menor custo de manutenção ao longo de sua vida útil, além de possibilitar reparos localizados sem comprometer a integridade do restante da via. Essa característica é especialmente importante para municípios que dispõem de recursos limitados para manutenção periódica da malha viária.

Outro fator relevante é a facilidade de execução e conservação. Em caso de intervenções futuras nas redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem ou energia elétrica, os blocos podem ser removidos e posteriormente reassentados, reduzindo custos de recomposição e minimizando impactos na infraestrutura urbana.

Dessa forma, considerando as características técnicas da área de intervenção, as condições de tráfego previstas, os custos de implantação e manutenção, bem como a vida útil esperada da obra, conclui-se que a pavimentação em paralelepípedo constitui a alternativa mais adequada, eficiente e economicamente viável para o atendimento dos objetivos propostos pelo projeto.

2.5 BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A pavimentação em paralelepípedo traz uma série de benefícios significativos para a comunidade e para o desenvolvimento regional. Abaixo estão os principais benefícios:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, Barra - Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

Melhoria da Trafegabilidade Urbana: A implantação da pavimentação em paralelepípedo proporciona uma superfície de rolamento mais regular, estável e resistente, eliminando as dificuldades de circulação causadas por vias em terra. Com isso, veículos leves, pesados, motocicletas, bicicletas e pedestres passam a contar com melhores condições de deslocamento durante todo o ano, independentemente das condições climáticas, garantindo maior fluidez no trânsito e reduzindo o tempo de viagem.

Redução da Poeira e da Lama: A pavimentação elimina a exposição direta do solo ao tráfego e às intempéries, reduzindo significativamente a formação de poeira durante os períodos secos e de lama nos períodos chuvosos. Esse benefício impacta diretamente a qualidade de vida da população, proporcionando ambientes mais limpos, confortáveis e saudáveis para moradores, comerciantes e usuários das vias.

Aumento da Segurança Viária: A implantação de sinalização adequada contribui para a organização do tráfego, orientação dos usuários e prevenção de acidentes. A correta identificação de limites, cruzamentos, áreas de circulação e travessias promove maior segurança para motoristas, ciclistas e pedestres, reduzindo riscos e aumentando a eficiência da circulação viária.

Promoção da Acessibilidade: A construção de calçadas acessíveis, associada à execução de rampas de acessibilidade e instalação de pisos táteis direcionais e de alerta, garante condições adequadas de deslocamento para pessoas com deficiência visual, cadeirantes, idosos e pessoas com mobilidade reduzida. Essas intervenções promovem inclusão social, autonomia e igualdade de acesso aos espaços públicos, em conformidade com os princípios da acessibilidade universal.

Valorização dos Imóveis e da Infraestrutura Urbana: A melhoria da infraestrutura viária gera impacto direto na valorização imobiliária da região beneficiada. A presença de pavimentação, passeios acessíveis e sinalização qualifica o ambiente urbano, tornando-o mais atrativo para moradores, investidores e empreendedores, contribuindo para o crescimento ordenado e sustentável da cidade.

Melhoria da Mobilidade dos Pedestres: A implantação de passeios adequados proporciona espaços seguros e exclusivos para a circulação de pedestres, reduzindo conflitos com o tráfego de veículos. Além de aumentar a segurança, as calçadas incentivam a caminhada e favorecem a integração entre diferentes áreas da comunidade, contribuindo para a mobilidade urbana sustentável.

Fortalecimento das Atividades Econômicas Locais: A melhoria das condições de acesso facilita o transporte de mercadorias, a circulação de clientes e o deslocamento de trabalhadores, favorecendo o comércio local e demais atividades econômicas. A infraestrutura viária adequada contribui para o desenvolvimento econômico da região, ampliando oportunidades de negócios e geração de renda para a população.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, Barra - Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

Melhoria das Condições de Saúde Pública: A redução da poeira em suspensão diminui a incidência de problemas respiratórios, alergias e outras enfermidades associadas à má qualidade do ar. Além disso, a eliminação de áreas com acúmulo de lama e água contribui para melhores condições de higiene urbana e redução de riscos à saúde da população, especialmente de crianças e idosos.

Inclusão Social e Melhoria da Qualidade de Vida: A pavimentação associada à acessibilidade e à sinalização promove um ambiente urbano mais organizado, seguro e inclusivo. Essas melhorias ampliam o acesso da população aos serviços públicos, atividades sociais, educacionais e econômicas, fortalecendo a cidadania e proporcionando maior conforto, dignidade e qualidade de vida para todos os moradores da área beneficiada.

Em resumo, pavimentação em paralelepípedo, proporcionará melhorias significativas na mobilidade urbana, segurança e acessibilidade, beneficiando a população de modo geral e irrestrito, contribuindo com a melhoria e o desenvolvimento local tanto aspectos econômicos quanto sociais.

3. DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente Memorial Descritivo tem como objetivo detalhar os serviços de pavimentação em paralelepípedo a serem executados, incluindo a implantação de passeios acessíveis, rampas de acessibilidade, pisos táteis direcionais e de alerta, bem como sinalização viária horizontal e vertical. A intervenção proposta visa melhorar as condições de mobilidade urbana, segurança e acessibilidade, proporcionando uma infraestrutura adequada para o deslocamento de veículos e pedestres, contribuindo para o desenvolvimento social, econômico e urbano da região beneficiada.

A execução do objeto proporcionará maior acessibilidade, conforto e segurança aos usuários das vias, promovendo melhores condições de circulação para veículos e pedestres. Além disso, a pavimentação eliminará os transtornos causados pela poeira nos períodos secos e pela lama e acúmulo de água nos períodos chuvosos, melhorando significativamente a qualidade de vida da população. A implantação de calçadas acessíveis, rampas e pisos táteis garantirá a inclusão e mobilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, enquanto a sinalização viária contribuirá para a organização do tráfego e redução dos riscos de acidentes. Dessa forma, a obra promoverá a valorização urbana, o fortalecimento das atividades econômicas locais e a ampliação da infraestrutura pública municipal.

Os critérios de medição e fiscalização dos serviços de engenharia devem garantir que os serviços executados atendam às especificações técnicas, projetos, normas aplicáveis e padrões de qualidade exigidos. A medição deverá ser realizada com base nos quantitativos efetivamente executados em campo, conforme unidades previstas em contrato, mediante inspeções técnicas e registros de produção.

A fiscalização deverá acompanhar de forma permanente todas as etapas de execução da obra de pavimentação em paralelepípedo, verificando o fiel cumprimento dos projetos,



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, Barra - Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

especificações técnicas, normas da ABNT, manuais do DNIT aplicáveis e demais disposições contratuais.

3.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Administração Local

Visando garantir o suporte técnico, administrativo e operacional para a execução dos trabalhos, a segurança e a habitabilidade do canteiro.

Composições e Responsabilidades A administração local será composta pelos seguintes profissionais e equipamentos, cujas responsabilidades são descritas abaixo:

- **Engenheiro Civil de Obras (Sênior):**
 - **Função:** Responsável técnico pela obra, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA.
 - **Atribuições:** Gestão e coordenação geral da obra; supervisão técnica; controle de qualidade; aprovação de projetos executivos e diário de obras; interface com a fiscalização e a contratante.
 - **Qualificação:** Formação em Engenharia Civil e experiência comprovada em obras de infraestrutura.
- **Mestre de obras:**
 - **Função:** Liderança da equipe de campo e responsável pelo cumprimento dos cronogramas.
 - **Atribuições:** Organização e controle das frentes de trabalho; distribuição de tarefas; garantia da qualidade dos serviços e da segurança da equipe (uso de EPIs); controle da assiduidade e disciplina dos operários.
 - **Qualificação:** Experiência em gestão de equipes e conhecimento técnico em execução de serviços.
- **Caminhonete com Motor a Diesel, Potência 180 CV, Cabine Dupla, 4x4 - CHP:**
 - **Função:** Veículo de uso geral para apoio logístico e transporte da equipe técnica e de materiais leves.
 - **Atribuições:** Deslocamento do engenheiro e encarregado para inspeções em frentes de trabalho; transporte de pequenas peças e ferramentas; apoio em situações de emergência; verificação de materiais e suprimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, Barra - Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

- **Especificação:** O veículo deve ser robusto e adequado para o terreno da obra, com tração 4x4. O custo inclui manutenção, combustível, seguro e impostos.

Insumos e Utilidades do Canteiro de Obras

- **Aluguel Mensal de Área (Alojamento):**
 - **Descrição:** Custo com o aluguel de espaço ou imóvel para acomodação da equipe de colaboradores, garantindo condições adequadas de moradia, higiene e descanso.
 - **Observação:** O alojamento deve estar em conformidade com a Norma Regulamentadora **NR-24** (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho).
- **Consumo de Energia Elétrica:**
 - **Descrição:** Despesas com o fornecimento de energia para o canteiro de obras, incluindo escritórios, alojamentos, iluminação e alimentação de equipamentos de pequeno porte.
- **Tarifa "A" entre 0 e 20 m³ de Fornecimento D'Água:**
 - **Descrição:** Custo com o consumo de água no canteiro, utilizado para consumo humano, higiene, preparo de argamassa e outras atividades da obra. A tarifa será medida conforme o volume consumido.

Mobilização e desmobilização de equipamentos

Os serviços de mobilização e desmobilização são definidos como o conjunto de operações que o executor deve providenciar com intuito de transportar seus recursos, em pessoal e equipamentos, até o local da obra, e fazê-los retornar ao seu ponto de origem, ao término dos trabalhos.

A origem será considerada a uma na cidade de Irecê, Bahia, uma vez que o tipo da obra é considerado de baixa complexibilidade e não necessita de máquinas ou equipamentos específicos, a fim de associar um custo relativamente baixo para este serviço mantendo a ampla concorrência na participação do processo de contratação. Empresas localizadas há uma distância superior que decidirem participar do processo, deverão avaliar a viabilidade deste serviço, não sendo possível nenhum tipo de aditivo ou ônus ao contrato por tal motivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, Barra - Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

Serviços Iniciais

Instalação da placa de obra

A instalação da placa de obra deverá seguir os padrões recomendados pelo manual de uso do governo federal.



Figura 1 – Modelo de placa de Governo Federal

Locação de pavimentação: A locação da pavimentação consiste na materialização, em campo, dos elementos geométricos definidos em projeto, com a finalidade de orientar a correta execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo. Esta etapa compreende o levantamento, marcação e implantação dos alinhamentos, eixos, bordos, cotas e demais referências necessárias para garantir a conformidade da obra com as dimensões e características previstas no projeto executivo.

Os serviços deverão ser executados por equipe técnica habilitada, utilizando equipamentos adequados de topografia, tais como estação total, nível óptico, nível automático, receptores GNSS ou outros instrumentos de precisão compatíveis. A locação deverá assegurar o correto posicionamento da plataforma, passeios, meios-fios, rampas de acessibilidade, dispositivos de drenagem e demais elementos integrantes da obra.

Todas as marcações deverão ser conferidas previamente ao início dos serviços de terraplenagem, regularização da base e assentamento dos paralelepípedos, sendo responsabilidade da contratada a verificação das medidas, cotas, alinhamentos e declividades estabelecidas em projeto. Eventuais divergências identificadas em campo deverão ser comunicadas à fiscalização para análise e deliberação antes da continuidade dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, Barra - Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

A locação deverá ser mantida e preservada até a conclusão do serviço de execução de meio-fio, garantindo o controle geométrico necessário para obtenção dos padrões de qualidade, funcionalidade, drenagem e acabamento previstos para a pavimentação.

Terraplenagem

Os serviços de terraplenagem têm por finalidade adequar a plataforma da via às condições geométricas e altimétricas previstas em projeto, proporcionando uma superfície regular, estável e devidamente conformada para receber a estrutura de pavimentação em paralelepípedo.

Inicialmente, será realizado o umedecimento da superfície por meio de caminhão-pipa, com aplicação controlada de água sobre o terreno. Esta operação tem como objetivo facilitar as atividades de corte e conformação executadas pela motoniveladora, reduzindo a resistência do material, minimizando a emissão de poeira durante os serviços e proporcionando melhores condições de trabalho e segurança para os operadores e comunidades lindeiras.

Após o umedecimento, será executado o corte do terreno com utilização de motoniveladora, promovendo o rebaixamento e regularização da plataforma da via de acordo com as cotas, alinhamentos, seções transversais e declividades definidas em projeto. Os serviços visam eliminar irregularidades existentes, corrigir deformações da superfície e garantir as condições adequadas para o escoamento das águas pluviais e para a implantação das camadas subsequentes da pavimentação.

O material proveniente das operações de corte será carregado e transportado por caminhões basculantes até local previamente definido pela fiscalização, podendo ser destinado a áreas de bota-fora licenciadas ou utilizado em aterros e regularizações, quando tecnicamente aprovado. A descarga deverá ser realizada de forma organizada, sem causar obstruções, danos ambientais ou interferências nas áreas adjacentes.

Todos os serviços de terraplenagem deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas do projeto, observando os critérios de qualidade, segurança e controle geométrico, de modo a garantir uma plataforma adequadamente preparada para a execução da pavimentação em paralelepípedo.

Pavimentação

Execução de Meio-Fio: A execução dos meios-fios será realizada previamente ao assentamento da pavimentação, com a finalidade de promover a contenção lateral do pavimento, delimitar a pista de rolamento, disciplinar o escoamento superficial das águas pluviais e garantir o correto acabamento da via. Inicialmente será efetuada a locação dos alinhamentos conforme projeto executivo, seguida da escavação manual ou mecânica da vala de assentamento. Os meios-fios pré-moldados de concreto deverão ser assentados sobre lastro de concreto simples ou base devidamente regularizada, observando rigorosamente os alinhamentos, cotas e declividades previstas em projeto. Após o posicionamento das peças, será realizado o rejuntamento entre os elementos e o reaterro lateral, devidamente compactado, de



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, Barra - Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

forma a garantir sua estabilidade e evitar deslocamentos futuros. A fiscalização verificará o alinhamento longitudinal, nivelamento e acabamento dos elementos executados.

Execução do Pavimento em Paralelepípedo: Após a conclusão da base e dos meios-fios, será executado o colchão de assentamento constituído por camada de areia média limpa, com espessura aproximada de 10 cm após regularização. Esta camada deverá ser espalhada e nivelada uniformemente sobre a base, proporcionando adequada acomodação das peças de paralelepípedo.

O assentamento dos paralelepípedos será realizado manualmente, obedecendo aos alinhamentos, cotas, declividades longitudinais e transversais estabelecidas em projeto. As peças deverão apresentar dimensões compatíveis, boa qualidade superficial e perfeito encaixe, de forma a garantir uniformidade ao revestimento. Durante a execução, deverão ser mantidas juntas regulares entre as peças para posterior preenchimento.

Concluído o assentamento, será realizado o rejuntamento mediante aplicação de argamassa composta por cimento e areia, preparada em proporções adequadas para proporcionar resistência, durabilidade e travamento eficiente do pavimento. A argamassa deverá preencher completamente as juntas existentes entre os paralelepípedos, evitando deslocamentos das peças e contribuindo para a estabilidade do revestimento. Após a cura inicial do rejuntamento, a superfície será limpa e preparada para a etapa de compactação final.

Execução e Compactação da Camada de Aterro das Calçadas: Os passeios serão implantados sobre camada de aterro devidamente regularizada e compactada. Inicialmente será realizada a escavação ou conformação da área destinada às calçadas, seguida da execução do aterro com material selecionado, isento de matéria orgânica, raízes, entulhos ou outros materiais inadequados.

O material será espalhado em camadas compatíveis com a capacidade dos equipamentos de compactação, procedendo-se ao umedecimento quando necessário para obtenção da umidade ótima. A compactação será executada utilizando placa vibratória mecânica, de forma a garantir adequada densificação do solo e proporcionar suporte suficiente para a futura execução do passeio em concreto. A superfície final deverá apresentar regularidade, nivelamento e compactação compatíveis com as exigências do projeto e das normas técnicas aplicáveis.

Execução de Passeio: Sobre a camada de aterro devidamente compactada será executado passeio em concreto armado com espessura de 8 cm, conforme especificações do projeto executivo. Antes da concretagem, serão instaladas as formas laterais e a armadura prevista em projeto, garantindo resistência estrutural adequada e minimizando a ocorrência de fissuras decorrentes das solicitações de uso e variações térmicas.

O concreto deverá ser lançado, adensado e nivelado de maneira a proporcionar superfície regular, antiderrapante e adequada à circulação de pedestres. Serão executadas



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, Barra - Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

juntas de controle e dilatação conforme detalhamento técnico, visando controlar eventuais movimentações da estrutura.

Nos locais indicados em projeto, serão implantados pisos táteis direcionais e de alerta, atendendo às exigências de acessibilidade estabelecidas pela ABNT NBR 9050. O piso tátil direcional terá a função de orientar o deslocamento de pessoas com deficiência visual, enquanto o piso tátil de alerta será utilizado para sinalizar mudanças de direção, travessias, obstáculos e situações que exijam atenção especial.

Também serão executadas rampas de acessibilidade nos pontos previstos em projeto, garantindo a integração entre passeios e pista de rolamento. As rampas deverão obedecer às inclinações máximas permitidas, larguras mínimas, áreas de acomodação e demais requisitos estabelecidos pelas normas de acessibilidade vigentes, assegurando condições adequadas de mobilidade para pessoas com deficiência, idosos e usuários com mobilidade reduzida.

Ao final dos serviços, todos os elementos de acessibilidade serão inspecionados pela fiscalização para verificação da conformidade geométrica, funcional e normativa, garantindo segurança, conforto e inclusão aos usuários da via pública.

Execução de Cinta de Confinamento em Concreto Armado: Nos trechos indicados em projeto, especialmente nos pontos de término da pavimentação e em vias que não possuam interligação com outras vias pavimentadas ou dispositivos de contenção equivalentes, será executada cinta de confinamento em concreto armado com a finalidade de promover o travamento estrutural da pavimentação em paralelepípedo.

A cinta de confinamento terá a função de impedir o deslocamento longitudinal e transversal dos paralelepípedos, garantindo a estabilidade do revestimento, evitando a abertura de juntas, o desencaixe das peças e possíveis deformações decorrentes da ação do tráfego e das intempéries. Sua execução é fundamental para assegurar o adequado desempenho estrutural do pavimento e aumentar sua vida útil.

Os serviços compreenderão a escavação da vala nas dimensões definidas em projeto, regularização do fundo, posicionamento da armadura de aço e posterior lançamento do concreto estrutural com resistência compatível com as especificações do projeto. O concreto deverá ser devidamente adensado e curado, garantindo a obtenção das características mecânicas previstas.

Após a cura do concreto, a cinta deverá apresentar perfeito alinhamento, nivelamento e integração com a estrutura da pavimentação, proporcionando o adequado confinamento das extremidades do pavimento. A localização, dimensões e detalhamento construtivo das cintas de confinamento serão aqueles indicados nos projetos.

Descarga Manual de Peças de Concreto: Este serviço compreende a descarga manual de peças pré-moldadas de concreto destinadas à execução da obra, incluindo meios-fios, pisos táteis direcionais e de alerta, bem como outros elementos de concreto armado previstos em projeto. As peças serão previamente transportadas até o local da obra e descarregadas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, Barra - Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

empresa contratada nos pontos determinados pela fiscalização ou pela equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

A descarga destes materiais geralmente ocorre de forma manual, utilizando mão de obra adequada e observando os procedimentos necessários para garantir a integridade das peças durante o manuseio, evitando quebras, fissuras, lascamentos ou quaisquer danos que possam comprometer sua utilização. As operações deverão ser executadas com atenção às normas de segurança do trabalho, empregando técnicas apropriadas de movimentação de cargas e equipamentos de proteção individual.

Os materiais deverão ser organizados e armazenados de forma ordenada nos locais indicados, permitindo fácil acesso às equipes de execução e evitando interferências na circulação de pessoas, veículos e equipamentos dentro da área da obra. O empilhamento deverá respeitar as características dos elementos transportados, garantindo sua estabilidade e preservação até o momento da aplicação.

O serviço contempla toda a mão de obra necessária para a retirada das peças do veículo transportador, movimentação dentro do canteiro e disposição final nos locais de estocagem ou aplicação, incluindo todos os encargos, equipamentos auxiliares e demais custos operacionais necessários à sua perfeita execução.

A correta execução desta atividade é fundamental para assegurar a continuidade dos serviços de pavimentação, acessibilidade e sinalização, contribuindo para a produtividade das equipes e para a qualidade final da obra.

Sinalização: A sinalização vertical de indicação é a comunicação efetuada por meio de um conjunto de placas, com a finalidade de identificar as vias e locais de interesse, bem como orientar condutores de veículos e pedestres quanto aos percursos, destinos, acessos, distâncias serviços auxiliares e atrativos turísticos, podendo também ter como função a educação do usuário.

Este serviço compreende somente o fornecimento e instalação de semipórticos tubulares com acessórios de fixação. Sugere-se que antes de demolição ou remoção do pavimento para a escavação, seja realizada em conjunto com a fiscalização uma verificação junto ao proprietário da edificação ou lote frontal a instalação do semipórtico, a secretaria de Obras e a empresa responsável pelo saneamento, a existência para eventual reposicionamento do semipórtico em local diferente do determinado pelas normas vigentes e este memorial.

O posicionamento da coluna deverá prever um afastamento mínimo de 30 cm do bordo do meio-fio ou guia e garantir uma distância livre mínima de 1,20 m do juro ou alinhamento predial. Deve-se evitar o encobrimento mesmo que parcial por vegetação e mobiliário urbano. Na impossibilidade de atender estes requisitos a coluna poderá ser realocada mediante aprovação da fiscalização. Deve ser executada após a conclusão das obras, e de acordo com a descrição a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, Barra - Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

As placas de sinalização vertical de regulamentação do tipo R-1 (PARE) deverão ser implantadas nos locais indicados em projeto, com a finalidade de disciplinar o trânsito e garantir a segurança viária nos cruzamentos e interseções. As placas deverão atender às especificações estabelecidas pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

As placas deverão possuir formato octogonal, com fundo na cor vermelha, orla branca e inscrição "PARE" em letras brancas, confeccionadas em chapa de aço galvanizado ou material equivalente de elevada resistência mecânica e durabilidade, revestidas com película retrorrefletiva de alta intensidade ou grau técnico, garantindo adequada visibilidade diurna e noturna.

A sustentação das placas será realizada por meio de tubo de aço galvanizado a fogo com diâmetro nominal de 2" (duas polegadas), comprimento de 3,20 m e espessura de parede de 3,70 mm. O suporte deverá possuir aletas antigiro para proporcionar maior estabilidade após a instalação, devendo ainda receber tratamento de proteção anticorrosiva.

A fixação da placa ao suporte deverá ser realizada mediante utilização de braçadeiras galvanizadas compatíveis com o diâmetro do tubo, utilizando parafusos, porcas e arruelas galvanizados, garantindo resistência mecânica, estabilidade e durabilidade ao conjunto.

A implantação deverá obedecer aos afastamentos laterais, altura livre e posicionamento definidos em projeto e nas normas de sinalização vigentes, de modo a assegurar a perfeita visualização pelos condutores e o adequado funcionamento do dispositivo de regulamentação do trânsito.

Transporte dos materiais

Os serviços de transporte possuem papel fundamental na execução da obra, uma vez que garantem o fornecimento contínuo dos materiais necessários para cada etapa construtiva. A adequada logística de carregamento, deslocamento e descarga dos insumos é indispensável para assegurar o cumprimento do cronograma físico, a produtividade das equipes e a qualidade final dos serviços executados.

Destaca-se que os itens de execução constantes na planilha orçamentária, contemplam exclusivamente as atividades de aplicação e execução dos materiais na obra. Os respectivos custos unitários não incluem o transporte dos insumos desde os locais de fornecimento até o canteiro de obras, considerando, para fins de composição de custos, que os materiais já se encontram disponíveis no local de utilização.

Dessa forma, torna-se necessária a previsão específica dos serviços de transporte, de modo a garantir a correta remuneração das atividades logísticas envolvidas no carregamento, deslocamento e descarga dos materiais, assegurando a viabilidade técnica e operacional da execução do empreendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, Barra - Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

Transporte de Materiais com Caminhão Carroceria: Este serviço compreende o carregamento, transporte e descarga de materiais pré-moldados de concreto destinados à execução da obra, incluindo meios-fios, pisos táteis direcionais e de alerta, bem como outros elementos de concreto armado previstos em projeto.

Os materiais deverão ser coletados nos pontos de fornecimento indicados nas pranchas de Distância Média de Transporte (DMT), sendo acondicionados adequadamente sobre caminhão carroceria, observando-se os critérios de segurança necessários para evitar deslocamentos, danos ou perdas durante o transporte.

O carregamento dos materiais será realizado de forma compatível com as características das peças transportadas, utilizando mão de obra e equipamentos adequados quando necessário. Durante o deslocamento, deverão ser adotadas todas as medidas de segurança para preservação da integridade dos materiais e atendimento à legislação de trânsito vigente.

Ao chegar ao local de aplicação, a descarga dos meios-fios, pisos táteis e demais peças de concreto será executada manualmente, com distribuição ordenada ao longo dos trechos de utilização, de forma a facilitar a execução dos serviços subsequentes e minimizar movimentações internas dentro do canteiro de obras.

Transporte de Materiais com Caminhão Basculante: Este serviço compreende o carregamento, transporte e descarga de materiais granulares e terrosos necessários à execução das diversas etapas da obra de pavimentação em paralelepípedo. O transporte será realizado por meio de caminhão basculante, sendo destinado principalmente ao fornecimento de areia para o colchão de assentamento dos paralelepípedos, transporte dos próprios paralelepípedos, fornecimento de brita para execução dos passeios em concreto e transporte de barro ou material de aterro destinado à regularização e conformação das bases das calçadas.

Os materiais deverão ser carregados nos locais de fornecimento indicados nas pranchas de Distância Média de Transporte (DMT), observando-se os procedimentos adequados para evitar perdas, segregação dos materiais ou danos durante o deslocamento. O transporte deverá ocorrer em conformidade com as normas de segurança e legislação de trânsito vigentes, garantindo a integridade da carga e a segurança dos usuários das vias.

Ao chegar ao local da obra, os materiais serão descarregados nos pontos previamente definidos pela equipe de execução e fiscalização, de forma a facilitar sua aplicação nas respectivas frentes de serviço. A descarga deverá ocorrer de maneira organizada, evitando desperdícios, retrabalhos e interferências na circulação local.

No caso da areia destinada ao colchão de assentamento, o material deverá ser descarregado em locais que permitam sua posterior distribuição ao longo dos trechos de pavimentação. Os paralelepípedos deverão ser descarregados de forma ordenada próximo às áreas de assentamento, facilitando o manuseio pelas equipes executoras. A brita destinada aos passeios deverá ser depositada em locais que permitam sua utilização na produção do concreto,



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, Barra - Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

enquanto o material de aterro para as calçadas deverá ser descarregado em pontos que favoreçam a execução da regularização e compactação das bases.

As distâncias de transporte adotadas para cada material serão aquelas definidas nas pranchas de DMT integrantes do projeto, as quais estabelecem os percursos entre os pontos de obtenção dos insumos e o local de aplicação na obra.

O serviço de transporte contempla todas as operações necessárias ao carregamento, deslocamento e descarga dos materiais, incluindo mão de obra, equipamentos, combustível, manutenção dos veículos, encargos operacionais e demais custos necessários à sua perfeita execução, sendo indispensável para garantir o abastecimento das frentes de trabalho e a continuidade dos serviços previstos no empreendimento.

O transporte deverá contemplar todas as despesas necessárias à sua execução, incluindo mão de obra, equipamentos, combustível, manutenção dos veículos, encargos operacionais e demais custos envolvidos, considerando as distâncias de transporte estabelecidas nas pranchas de DMT do projeto.

A medição do serviço será realizada conforme os critérios estabelecidos na planilha orçamentária e especificações do projeto, considerando o volume ou quantidade efetivamente transportada e aceita pela fiscalização.

Limpeza e Varrição Final das Vias Pavimentadas

Após a conclusão dos serviços de pavimentação em paralelepípedo, execução dos passeios, instalação dos pisos táteis, rampas de acessibilidade e sinalização viária, será realizada a limpeza geral e varrição das áreas de intervenção, com a finalidade de proporcionar condições adequadas para a entrega e utilização da obra.

Os serviços compreenderão a remoção de resíduos de construção, sobras de materiais, agregados soltos, restos de argamassa, terra, areia, embalagens e quaisquer outros materiais provenientes das atividades executadas. Será efetuada a varrição manual ou mecânica da pista pavimentada, passeios, sarjetas e áreas adjacentes, garantindo a completa limpeza da superfície e a eliminação de materiais que possam comprometer a segurança dos usuários ou prejudicar o funcionamento dos dispositivos de drenagem.

Também deverão ser removidos eventuais excessos de material acumulados junto aos meios-fios, rampas de acessibilidade, pisos táteis e elementos de sinalização, assegurando o perfeito acabamento da obra e a adequada circulação de pedestres e veículos.

Todo o material resultante da limpeza deverá ser coletado, carregado, transportado e destinado a local ambientalmente adequado, em conformidade com a legislação vigente e orientações da fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, Barra - Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

Ao final dos serviços, as vias pavimentadas deverão apresentar-se completamente limpas, livres de entulhos, resíduos e materiais soltos, em perfeitas condições de uso, garantindo segurança, conforto, boa aparência e adequada funcionalidade da infraestrutura implantada.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Anexo I – Planilha de Orçamento

- Planilha orçamentária;
- Planilha de composições próprias;
- Memória de cálculo;
- Composição do BDI;
- Cronograma Físico-Financeiro.

Anexo II – ART


- ART - (Anotação de Responsabilidade Técnica) do projeto Básico, orçamento e da elaboração do projeto técnico.

5. PROJETOS

Anexo III – PROJETOS

- Plantas de localização dos trechos
- Plantas de Pavimentação
- Plantas topográficas

Barra, Bahia 01 de junho de 2026

 Documento assinado digitalmente
MARCOS TULIO DE SANTANA LIMA
Data: 05/06/2026 10:21:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eng. Civil

CREA/BA Nº: Registro:

Melhor 1h20m 1h13m 1h12m 14 h 3h8m

Xique-Xique, BA, 47400-000

Barra, Bahia

Adicionar destino

Sair agora

Opções

Enviar rotas para o iPhone

Copiar link

via BR-330 e BA-160 **1 h 21 min**

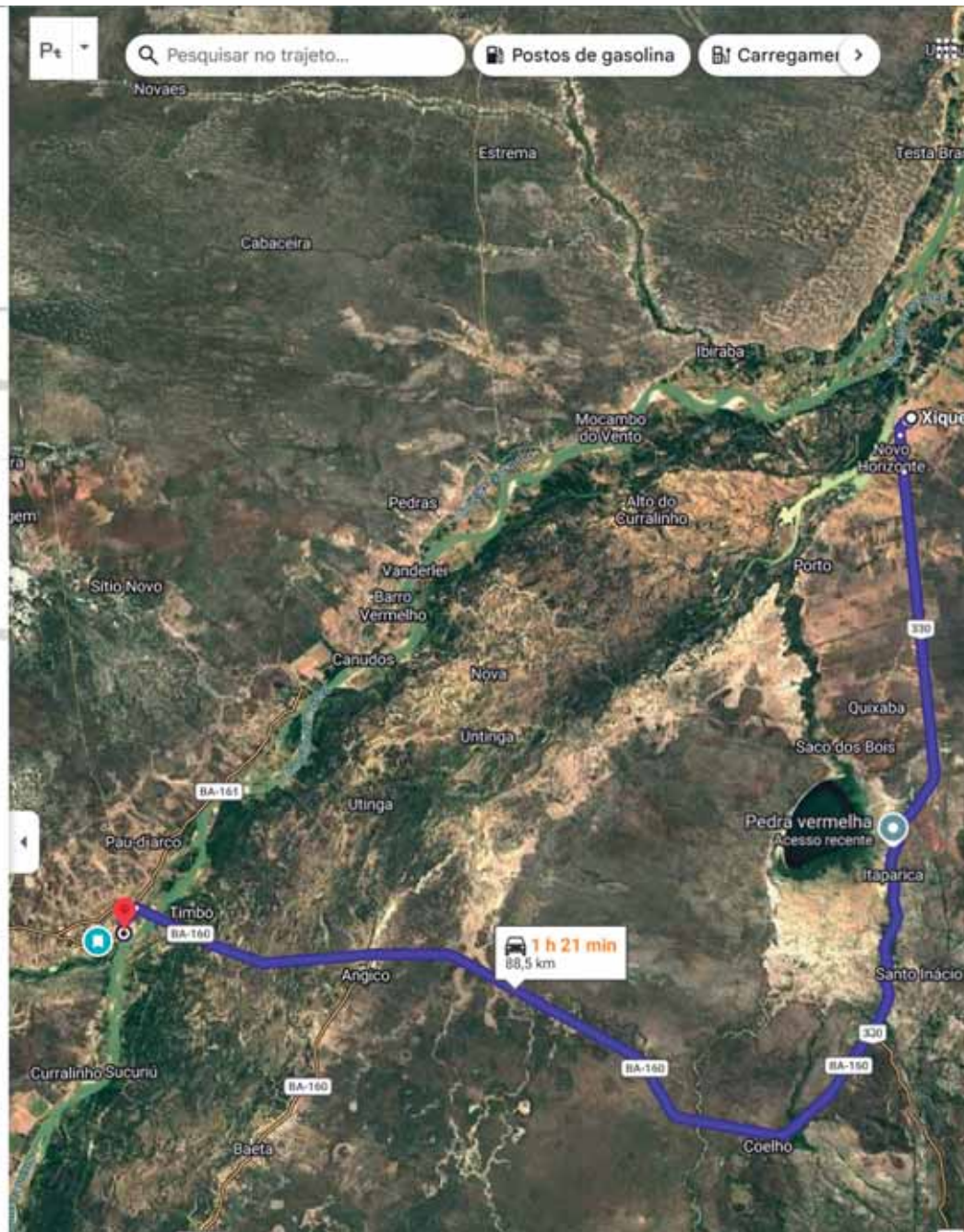
 Trajeto mais rápido, apesar do trânsito mais lento que o normal

 88,5 km

Detalhes Visualizar

Conheça Barra

Restaurantes Hotéis Postos de gasolina Estacionamentos Mais



Desenvolvido com o apoio de

 Governo do Estado da Bahia

 Secretaria de Transportes e Infraestrutura

 Departamento de Transportes e Infraestrutura



PROJETO: DMT - AREA			
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO - BARRA/BA			
PROPRIETÁRIO: BARRA - BA			
		RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
		<small> ENGº CIVIL: XXXXXXXXXXXXXXXX CREA-BA Nº: XXXXXXXXXXXXXXXX </small>	
FOLHA:	ESCALA:	DESENHO:	DATA:
03	S/ESCALA	DMT	31 / 05 / 2026

Melhor 2h56m 3h22m 16 h 2 dias 9 h

O Irecê, BA, 44900-000

 Barra, Bahia

+ Adicionar destino

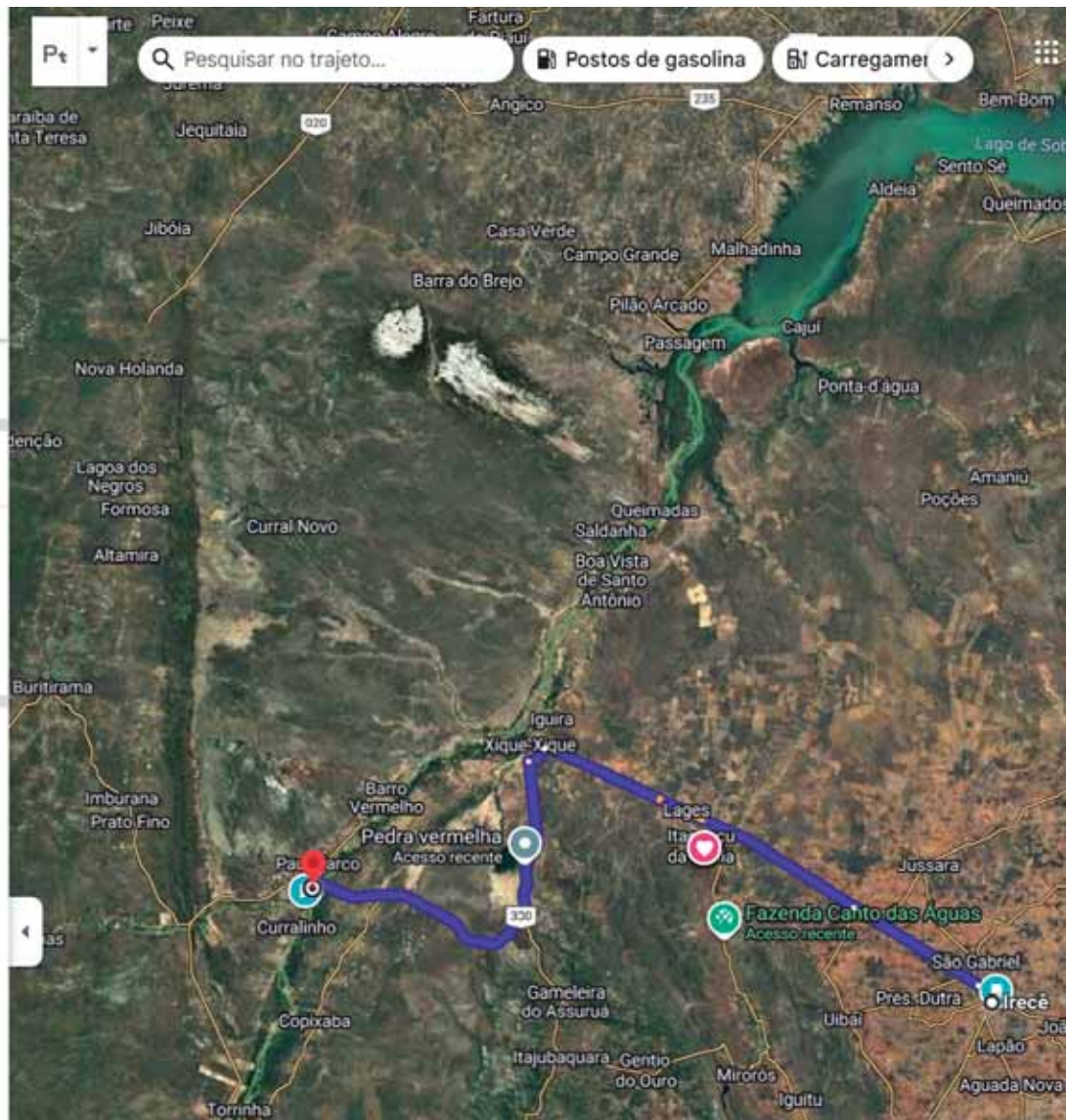
Sair agora Opções

Enviar rotas para o iPhone Copiar link

via BA-052 **2 h 57 min** 199 km

 Trajeto mais rápido, apesar do trânsito normal

 Detalhes Visualizar



Conheça Barra

Restaurantes Hotéis Postos de gasolina Estacionamentos Mais



PROJETO: DMT - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO			
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO - BARRA/BA			
PROPRIETÁRIO: BARRA - BA			
		RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
		<small>ENGº CIVIL: XXXXXXXXXXXXX CREA-BA Nº: XXXXXXXXXXXXX</small>	
FOLHA:	ESCALA:	DESENHO:	DATA:
03	S/ESCALA	DMT	31 / 05 / 2026

Melhor 57 min 1 h 14 h 3h48m

Pedra vermelha, Povoado Pedra Vermelha
 Barra, Bahia

Adicionar destino

Sair agora Opções

Enviar rotas para o iPhone Copiar link

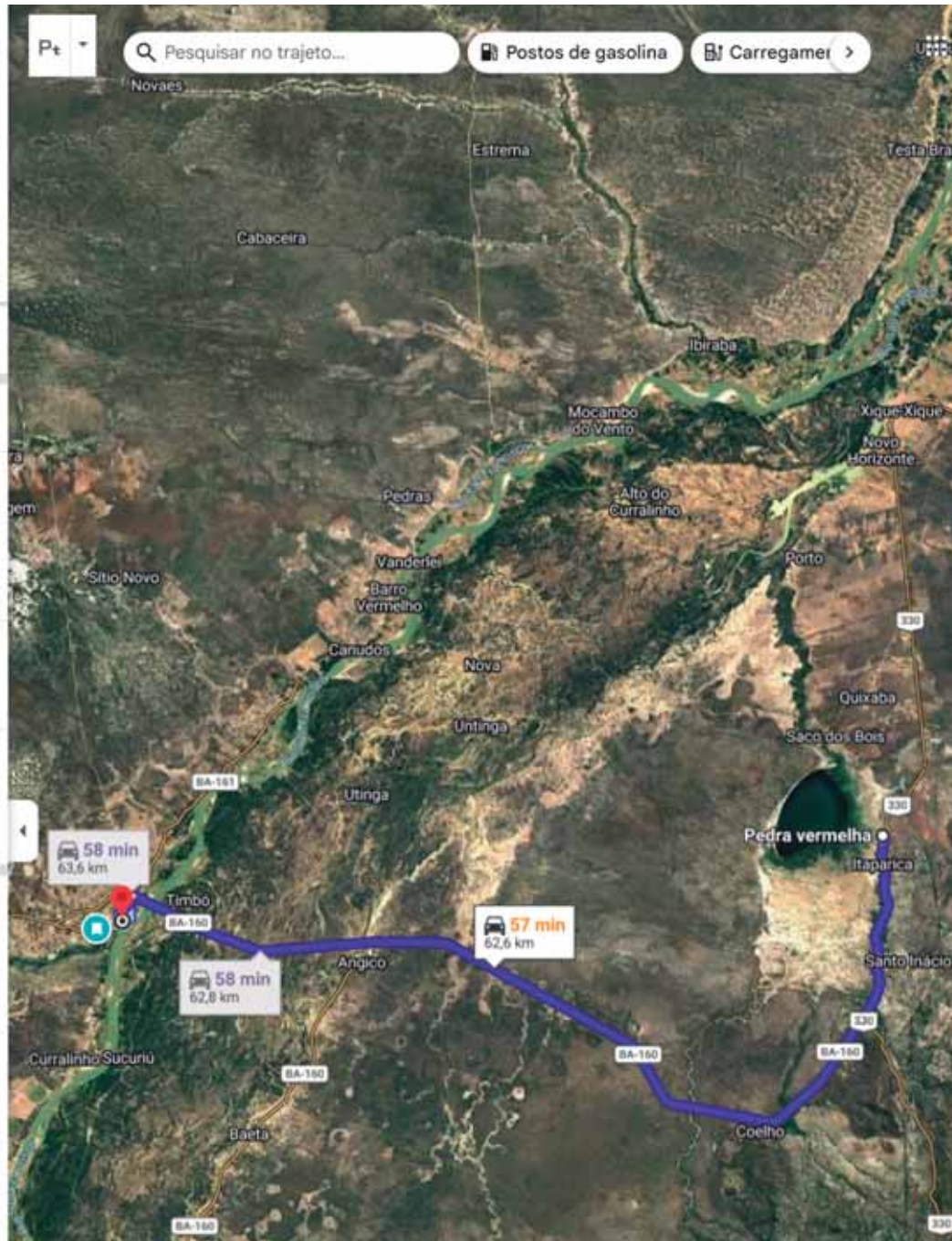
via BA-160 57 min
 Trajeto mais rápido, apesar do trânsito mais lento que o normal
 62,6 km
[Detalhes](#) [Visualizar](#)

via BR-330 e BA-160 58 min
 Trânsito mais lento que o normal
 63,6 km

via BR-330, BA-160 e R. das Flores 58 min
 Trânsito mais lento que o normal
 62,8 km

Conheça Barra

Restaurantes Hotéis Postos de gasolina Estacionamentos Mais



PROJETO: DMT - PARALELEPIPEDO

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO - BARRA/BA

PROPRIETÁRIO: BARRA - BA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:



ENGº CIVIL: XXXXXXXXXXXXXXXX
 CREA-BA Nº: XXXXXXXXXXXXXXXX

FOLHA: 03

ESCALA: DESENHO: S/ESCALA DMT

DATA: 31 / 05 / 2026

Melhor 3h1m 3h22m 2 dias 9 h

Barra, Bahia
 Pres. Dutra, BA, 44930-000

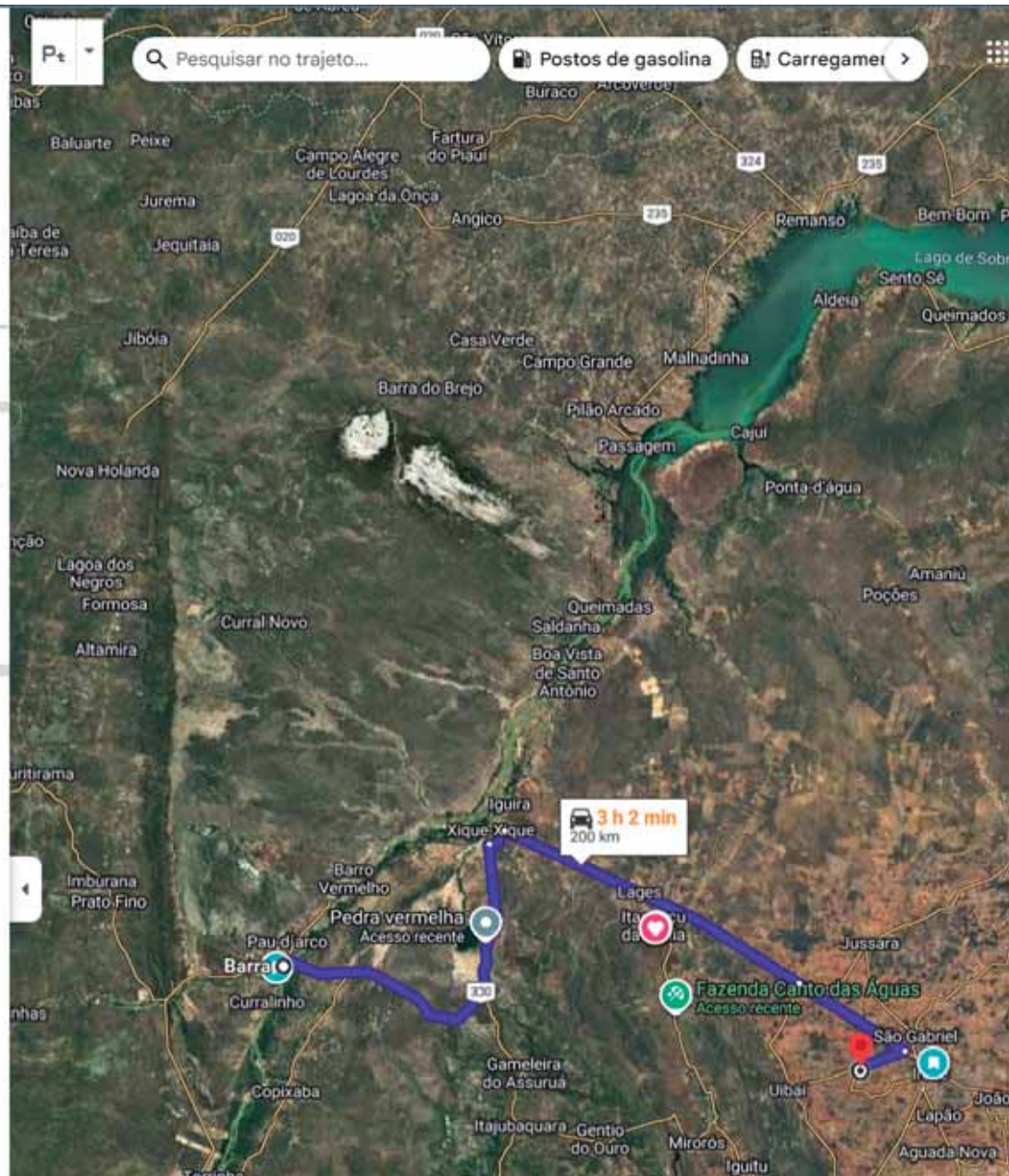
Adicionar destino

Sair agora Opções

Enviar rotas para o iPhone Copiar link

via BA-052 **3 h 2 min**
 Trajeto mais rápido, apesar do trânsito mais lento que o normal 200 km

[Detalhes](#) [Visualizar](#)



Conheça locais próximos a Pres. Dutra

Restaurantes Hotéis Postos de gasolina Estacionamentos Mais



PROJETO: DMT - MEIO FIO E PISO TÁTIL			
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO - BARRA/BA			
PROPRIETÁRIO: BARRA - BA			
		RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
		<small>ENGº CIVIL: XXXXXXXXXXXXXXXX CREA-BA Nº: XXXXXXXXXXXXXXXX</small>	
FOLHA:	ESCALA:	DESENHO:	DATA:
03	S/ESCALA	DMT	31 / 05 / 2026



PROJETO: LOCALIZAÇÃO

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO - BARRA/BA

PROPRIETÁRIO: BARRA - BA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:



ENGº CIVIL: XXXXXXXXXXXXXXXX
CREA-BA Nº: XXXXXXXXXXXXXXXX

FOLHA:
03

ESCALA: DESENHO:
S/ESCALA LOCALIZAÇÃO

DATA:
31 / 05 / 2026



OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE BARRA-BA.

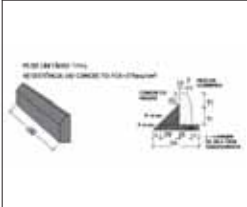
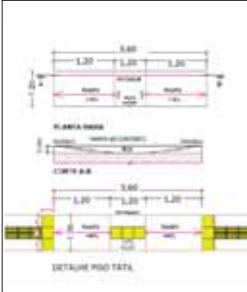
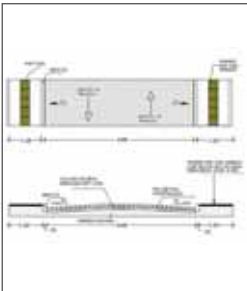
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	DADOS / INFORMAÇÕES / CÁLCULOS			
1.0	SERVÍCIOS PRELIMINARES				
1.1	Placa da obra	Quant (un)	Larg. (m)	Altura. (m)	Área (m2)
	Área = quantidade de placas x largura (m) x altura (m)	1,00	3,00	2,16	6,48 m2
1.2	Mobilização / desmobilização de máquinas e equipamentos pesados	Quant (un)	DMT (km)	DMT Total (km)	
	Deslocamento Barreiras 305 km x Canteiro (Burlirama) = 2 x 305 km Ver memória de Mobilização/Desmobilização				
1.3	Locação da obra	Larg média (m)	Extensão (m)	Área (m2)	
	TRECHOS				
	TRECHO 01	6,67	274,61	1.832,65	
	TRECHO 02	6,71	185,75	1.246,07	
	TRECHO 03	5,67	155,15	880,15	
	TRECHO 04	5,84	82,26	480,64	
	TRECHO 05	5,81	84,62	491,32	
	TRECHO 06	7,91	126,10	998,00	
	Área Total			5.928,83	m ²
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	Tempo (mês)			
	Adm Local	5,00	mês		
3.0	TERRAPLENAGEM				
3.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA	Larg média (m)	Extensão (m)	Área (m2)	
	TRECHOS				
	TRECHO 01	6,67	274,61	1.832,65	
	TRECHO 02	6,71	185,75	1.246,07	
	TRECHO 03	5,67	155,15	880,15	
	TRECHO 04	5,84	82,26	480,64	
	TRECHO 05	5,81	84,62	491,32	
	TRECHO 06	7,91	126,10	998,00	
	Área total			5.928,83	m2 Dados extraídos
3.2	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ÁGUA EM CAMINHÃO PIPA 6 M ³ . AF. 07/2020	Área (m2)	Volume 5% água (m3)		
	TRECHOS				
	TRECHO 01	1.832,65	91,63		
	TRECHO 02	1.246,07	62,30		
	TRECHO 03	880,15	44,01		
	TRECHO 04	480,64	24,03		
	TRECHO 05	491,32	24,57		
	TRECHO 06	998,00	49,90		
	Volume total		296,44	m3	
3.2	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS	Área (m2)	Profundidade de corte 20cm (m)	Empolamento	Volume (m3)
	TRECHOS				
	TRECHO 01	1.832,65	0,20	1,25	458,16
	TRECHO 02	1.246,07	0,20	1,25	311,52
	TRECHO 03	880,15	0,20	1,25	220,04
	TRECHO 04	480,64	0,20	1,25	120,16
	TRECHO 05	491,32	0,20	1,25	122,83
	TRECHO 06	998,00	0,20	1,25	249,50
	Volume total				1.482,21 m3
4.0	PAVIMENTAÇÃO				
4.1	Base em areia grossa	Área (m2)	Espessura (m)	Volume (m3)	
	TRECHOS				
	TRECHO 01	1.832,650	0,114	208,92	
	TRECHO 02	1.246,070	0,114	142,05	
	TRECHO 03	880,150	0,114	100,34	
	TRECHO 04	480,640	0,114	54,79	
	TRECHO 05	491,320	0,114	56,01	
	TRECHO 06	998,000	0,114	113,77	
	Volume total			675,88	m3
4.2	Transporte de Meio-fio até 30 km	Quant de peças (un)	Peso/peça (kg)	DMT total (km)	DMT calculado (km) Momento (t x km)
	Meio-fio (Presidente Dutra-BA)	1.818,00	100,00	200,00	30,00 5.454,00
	Piso tátil (Presidente Dutra-Ba)	5.450,94	6,00	200,00	30,00 981,17
	Momento total				6.435,17 t x km
4.3	Transporte de Meio-fio excedente a 30 km	Quant de peças (un)	Peso/peça (kg)	DMT total (km)	DMT calculado (km) Momento (t x km)
	Meio-fio (Presidente Dutra-BA)	1.818,00	100,00	200,00	170,00 30.906,00
	Piso tátil (Presidente Dutra-Ba)	5.450,94	6,00	200,00	170,00 5.559,96
	Momento total				36.465,96 t x km
4.4	Descarga de Materiais	Quant de peças (un)	Peso/peça (kg)	Peso tot. (T)	
	Meio-fio (Presidente Dutra-BA)	1.818,00	100,00	181,80	
	Piso tátil (Presidente Dutra-Ba)	5.450,94	6,00	32,71	
	Peso total			214,51	Ton.
4.5	Execução de meio-fio	LD (m)	LE (m)	Extensão total (m)	
	TRECHOS				
	TRECHO 01	274,61	274,61	549,22	
	TRECHO 02	185,75	185,75	371,50	
	TRECHO 03	155,15	155,15	310,30	
	TRECHO 04	82,26	82,26	164,52	
	TRECHO 05	84,62	84,62	169,24	
	TRECHO 06	126,10	126,10	252,20	
	Extensão total			1.816,98	m Dados extraídos
4.6	Pavimentação com paralelepípedos	Larg média (m)	Extensão (m)	Área (m2)	
	TRECHOS				
	TRECHO 01	6,67	274,61	1.832,65	
	TRECHO 02	6,71	185,75	1.246,07	
	TRECHO 03	5,67	155,15	880,15	
	TRECHO 04	5,84	82,26	480,64	
	TRECHO 05	5,81	84,62	491,32	
	TRECHO 06	7,91	126,10	998,00	
	Área total			5.928,83	m2 Dados extraídos
4.7	EXECUÇÃO DE PASSEIOS				
4.7	ATERRO MANUAL PARA BASE DOS PASSEIOS/CALÇADAS	Área (m2)	Espessura (m)	Volume (m3)	
	TRECHOS				
	TRECHO 01	659,06	0,15	98,86	
	TRECHO 02	445,80	0,15	66,87	
	TRECHO 03	372,36	0,15	55,85	
	TRECHO 04	197,42	0,15	29,61	
	TRECHO 05	203,09	0,15	30,46	

	TRECHO 06	302,64	0,15	45,40	
	Volume total			327,05	m³
4.8	Passeio	LD (m²)	LE (m²)	Área total (m2)	
	TRECHOS				
	TRECHO 01	329,53	329,53	659,06	
	TRECHO 02	222,90	222,90	445,80	
	TRECHO 03	186,18	186,18	372,36	
	TRECHO 04	98,71	98,71	197,42	
	TRECHO 05	101,54	101,54	203,09	
	TRECHO 06	151,32	151,32	302,64	
	Sub total			2.180,38	m²
	Desconto das rampas (1,20m x 3,60m = 4,32m2/rampa)	Quant. de rampas (un)	m2/rampa	Total (m2)	Dados extraídos
		22,00	3,60	79,20	m2
	Área total			2.101,18	m2
	Volume total	Área (m2)	Esp. (m)		
		2.101,18	0,08	168,09	m3
4.9	Execução de piso tátil	LD (m)	LE (m)	Comp. total (m)	
	TRECHO 01	274,61	274,61	549,22	
	TRECHO 02	185,75	185,75	371,50	
	TRECHO 03	155,15	155,15	310,30	
	TRECHO 04	82,26	82,26	164,52	
	TRECHO 05	84,62	84,62	169,24	
	TRECHO 06	126,10	126,10	252,20	
	Subtotal			1.816,98	m
	Desconto das rampas (3,60m/rampa)	Quant. de rampas (un)	m/rampa	Total (m)	
		22,00	3,60	79,20	m
	Comprimento total			1.737,78	m
	Área total	Comp. Total	Largura do piso (m)		
		1.737,78	0,40	695,11	m2
4.10	Rampas de Acessibilidade	Un			
	TRECHO 01	2,00			
	TRECHO 02	4,00			
	TRECHO 03	4,00			
	TRECHO 04	4,00			
	TRECHO 05	4,00			
	TRECHO 06	4,00			
	Sub total		22,00	Unidades	
4.11	Transporte de materiais caminhão basculante até 30km	Volume (m3)	DMT (km)	Momento (m3 x km)	
	Área média Meio-fio (0,006m²Xm²) (XIQUE-XIQUE)	1,090	30,00	32,71	
	Área Grossa Paralelepípedo(0,114m²Xm²) (XIQUE-XIQUE)	675,887	30,00	20.276,60	
	Área Grossa Passeio (0,7558m²Xm²) (XIQUE-XIQUE)	162,3209	30,00	4.869,63	
	Barro para aterro dos passeios/calçada (BARRO ALTO)	357,1999	10,00	3.572,00	
	Brita 0 Passeio (0,5872xm²/m²) (IRECE)	126,1112	30,00	3.783,34	
	Paralelepípedo (0,11m²Xm²) (PEDRA VERMELHA - GENTIO DO OURO)	652,171	30,00	19.565,14	
	Momento total			52.099,42	m3 x km
4.12	Transporte de materiais caminhão basculante excedente a 30km	Volume (m3)	DMT (km)	Momento (m3 x km)	
	Área média Meio-fio (0,006m²Xm²) (XIQUE-XIQUE)	1,090	58,30	63,56	
	Área Grossa Paralelepípedo(0,114m²Xm²) (XIQUE-XIQUE)	675,887	58,30	39.404,19	
	Área Grossa Passeio (0,7558m²Xm²) (XIQUE-XIQUE)	162,321	58,30	9.463,31	
	Brita 0 Passeio (0,5872xm²/m²) (IRECE)	126,111	168,00	21.186,88	
	Paralelepípedo (0,11m²Xm²) (PEDRA VERMELHA - GENTIO DO OURO)	652,171	32,50	21.195,57	
	Momento total			91.313,31	m3 x km
4.13	Cinta de confinamento em concreto armado	Comprimento (m)			
	TRECHOS				
	TRECHO 01	5,70			
	TRECHO 02	0,00			
	TRECHO 03	5,00			
	TRECHO 04	0,00			
	TRECHO 05	0,00			
	TRECHO 06	17,18			
	Subtotal	27,88	m		
5.0	SINALIZAÇÃO	Unidade			
	TRECHOS				
	TRECHO 01	2,00			
	TRECHO 02	2,00			
	TRECHO 04	2,00			
	TRECHO 05	2,00			
	TRECHO 06	2,00			
	Total	12,00	Unidades		
5.0	SERVÇOS COMPLEMENTARES				
5.1	Limpeza e varrição de ruas	Rua (m2)			
	TRECHOS				
	TRECHO 01	1.832,65			
	TRECHO 02	1.246,07			
	TRECHO 04	480,64			
	TRECHO 05	491,32			
	TRECHO 06	998,00			
	Área total	5.928,83			

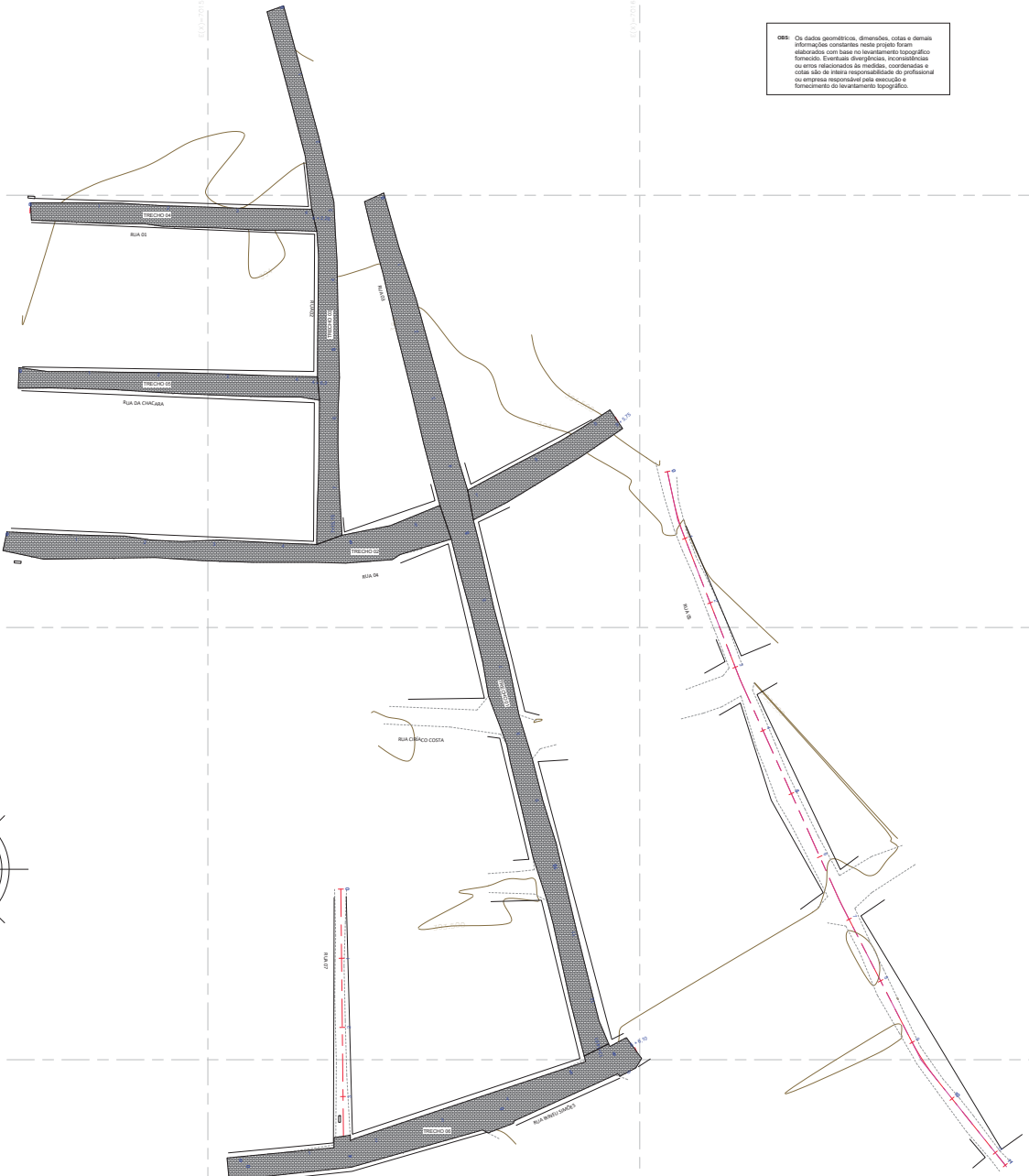
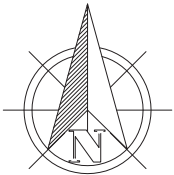
Obs: Os dados geométricos, dimensões, cotas e demais informações constantes neste projeto foram elaboradas com base no levantamento topográfico fornecido. Eventuais divergências, incongruências ou erros relacionados às medidas, coordenadas e cotas são de inteira responsabilidade do profissional ou empresa responsável pela execução e fornecimento do levantamento topográfico.

LEGENDA	
	Pavimentação em concreto armado
	Pavimentação em concreto simples
	Alvenaria
	Sinalização de trânsito
	Sinalização horizontal
	Sinalização vertical
	Sinalização de obra



PROJETO: ÁREA PAVIMENTADA
LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO DE BARRA - BA
PROPRIETÁRIO: BARRA - BA
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA Nº XXXXXXX





PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, Barra - Bahia.

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE BARRA-BA.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA/BA

LOCAL: BARRA/BA

QUADRO DE VIAS

ITEM	RUA	EXTENSÃO (m)	LARGURA MÉDIA	ÁREA DA PISTA	ÁREA DO PASSEIO /	EXTENSÃO DO
			(m)	(m)	RAMPAS (m ²)	MEIO-FIO (m)
1	TERCHO 01	274,61	6,67	1.832,65	659,06	549,22
2	TERCHO 02	185,75	6,71	1.246,07	445,80	371,50
3	TRECHO 03	155,15	5,67	880,15	372,36	310,30
4	TRECHO 04	82,26	5,84	480,64	197,42	164,52
5	TRECHO 05	84,62	5,81	491,32	203,09	169,24
6	TRECHO 06	126,10	7,91	998,00	302,64	252,20
TOTAIS		908,49		5.928,83	2.180,38	1.816,98

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARCOS TULIO DE SANTANA LIMA

Data: 05/06/2026 10:21:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20261493132

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

MARCOS TULIO DE SANTANA LIMA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2619638640**

Registro: **3000182474BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA**

AVENIDA 2 DE JULHO

Complemento:

Cidade: **BARRA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **BA**

CPF/CNPJ: **13.880.703/0001-01**

Nº: **70**

CEP: **47100000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Carnaval - Projeto, laudo, cadastramento, avaliação e memorial descritivo das estruturas metálicas**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA 2 DE JULHO

Complemento:

Cidade: **BARRA**

Data de Início: **05/06/2026**

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **BA**

Previsão de término: **04/06/2027**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Código: **Não Especificado**

Nº: **70**

CEP: **47100000**

CPF/CNPJ: **13.880.703/0001-01**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA >
#TOS_2.2.1.7 - PARA FINS DIVERSOS

Quantidade

8.100,00

Unidade

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de Pavimentação e orçamento

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCOS TULIO DE SANTANA LIMA

Data: 05/06/2026 14:19:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARCOS TULIO DE SANTANA LIMA - CPF: 326.405.078-18

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA - CNPJ: 13.880.703/0001-01

9. Informações

A autenticação desta ART pode ser verificada em <https://crea-ba.sitac.com.br/publico/>

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 285,59**

Registrada em: **05/06/2026**

Valor pago: **R\$ 285,59**

Nosso Número: **62321151**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ABc46

Impresso em: 05/06/2026 às 14:16:44 por: , ip: 201.182.199.241





PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em paralelepípedo no perímetro urbano do Município de Barra/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e demais documentos técnicos que integram o presente processo.

1.2 A contratação possui natureza de obra de engenharia, abrangendo a execução de serviços de regularização e preparação da base, assentamento de pavimentação em paralelepípedo, rejuntamento, execução de passeios acessíveis, implantação de rampas de acessibilidade, pisos táteis, sinalização viária e demais serviços complementares necessários à completa execução do empreendimento.

1.3 O quantitativo dos serviços será aquele definido na planilha de quantitativos e custos que acompanham este Termo de Referência, devendo a contratada executar integralmente todas as etapas necessárias para a conclusão da obra.

1.4 O prazo contratual será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, admitida a prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada pela Administração e formalmente autorizada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação tem fundamento no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Administração Municipal, o qual demonstrou a necessidade de execução de obras de pavimentação em paralelepípedo no perímetro urbano do Município de Barra/BA, em razão da necessidade de melhoria das condições de mobilidade urbana, acessibilidade, segurança viária e qualidade de vida da população beneficiada.

O ETP evidenciou que a implantação da pavimentação em paralelepípedo, associada à execução de passeios acessíveis, rampas de acessibilidade, pisos táteis e sinalização viária, visa proporcionar melhores condições de trafegabilidade, reduzir os transtornos causados pela poeira durante os períodos de estiagem e pela formação de lama nos períodos chuvosos, além de promover a valorização urbana e o fortalecimento das atividades econômicas locais.

A opção pela contratação de empresa especializada em engenharia justifica-se em razão da necessidade de execução de serviços que demandam conhecimento técnico específico, mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e observância das normas técnicas aplicáveis, abrangendo atividades de regularização e preparação da base, assentamento de paralelepípedos, rejuntamento, execução de passeios acessíveis, implantação de dispositivos de acessibilidade, sinalização viária e demais serviços complementares previstos no projeto.

O ETP concluiu pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, demonstrando que a solução adotada é adequada para atendimento da necessidade pública identificada, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Não foram identificadas informações de caráter sigiloso no Estudo Técnico Preliminar que impeçam sua divulgação, permanecendo assegurada a transparência dos atos praticados no âmbito do presente processo administrativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

A solução proposta consiste na execução integral de obras de pavimentação em paralelepípedo no perímetro urbano do Município de Barra/BA, compreendendo todas as etapas necessárias à implantação de infraestrutura viária adequada, segura, acessível e duradoura, conforme os projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram o presente processo.

O ciclo de vida do objeto contempla as fases de planejamento, execução, utilização e manutenção da infraestrutura implantada, observando-se as boas práticas de engenharia, as normas técnicas aplicáveis e os princípios que regem as contratações públicas.

Na fase de execução, a contratada deverá realizar os serviços preliminares e preparatórios, regularização e preparação da base, assentamento de paralelepípedos, rejuntamento, execução de passeios acessíveis, implantação de rampas de acessibilidade, pisos táteis, sinalização viária e demais serviços complementares necessários à completa funcionalidade da obra, conforme previsto nos projetos e memoriais descritivos.

Após a conclusão dos serviços, a infraestrutura implantada proporcionará melhores condições de trafegabilidade para veículos e pedestres, ampliação da acessibilidade, aumento da segurança viária e melhoria das condições urbanas da área beneficiada. A contratada deverá assegurar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, observando os controles técnicos e as exigências previstas nos documentos do empreendimento.

Considerando o ciclo de vida da solução, a pavimentação em paralelepípedo foi concebida de forma a proporcionar elevada durabilidade, facilidade de manutenção e adequada relação custo-benefício, contribuindo para a racionalização dos recursos públicos e para a redução dos custos de conservação ao longo do tempo.

A solução adotada permitirá a melhoria da mobilidade urbana, a redução dos transtornos causados pela poeira e pela formação de lama, a valorização dos imóveis localizados nas áreas contempladas e o fortalecimento das atividades econômicas e sociais do Município, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade dos serviços a serem executados, mediante apresentação de atestados de desempenho anterior emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com as exigências legais.

4.2 Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância ao projeto básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos fornecidos pela Administração, respeitando-se as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as diretrizes dos órgãos de fiscalização e as boas práticas de engenharia.

4.3 A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução, equipe técnica habilitada, devidamente registrada nos conselhos profissionais competentes, assegurando a presença de responsável técnico pela obra.

4.4 A contratada deverá fornecer, sempre que solicitado, relatórios de execução física e financeira, além de permitir e facilitar o acompanhamento, a fiscalização e a medição dos serviços pela Administração.

4.5 Deverá, ainda, observar integralmente as normas de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente, adotando as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, ao patrimônio público e ao meio ambiente.

4.6 O contrato a ser celebrado será regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sendo exigida a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

5.1. O contratado será selecionado por meio da realização de processo licitatório na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica.

5.2. O critério de aceitabilidade de preços será: valor global: conforme valor estimado da contratação

5.3. O modo de disputa adotado será FECHADO ABERTO.

5.4. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global;

5.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

5.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

5.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.7 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.8 Serão aceitos registros de CNPJ de empresas matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

5.9 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

5.10. O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Global

5.11. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

511.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.11.1.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.11.1.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

5.11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante certidão (negativa ou positiva com efeito negativo) conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

5.11.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.

5.11.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

5.11.2.5. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

5.11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

5.11.2.7. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

5.11.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.11.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

5.11.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

5.11.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.11.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.11.3.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

5.11.3.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

5.11.3.2.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.11.3.2.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

5.11.3.3. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

5.11.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.11.4.1. Comprovação de aptidão técnica, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

Empresa. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

5.11.4.2. Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, contendo os dados cadastrais atuais, comprovando sua regularidade perante o referido Conselho no Ato da Assinatura do Instrumento Contratual.

5.11.4.3. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

5.11.4.3.1. Comprovação da capacitação técnico-profissional, atestados que somados possam comprovar a execução dos serviços mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (eis) técnico(s) que participará (ão) do serviço de engenharia, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços;

5.11.4.3.2. Os responsáveis técnicos deverão apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível em características, quantidades e prazos, ao objeto da licitação por meio de Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direitos público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente, acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT;

5.11.4.3.3. Será admitida a apresentação de mais de um atestado que, em conjunto, comprovem a experiência requerida do profissional;

5.11.4.3.4. Será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

5.11.4.3.5. Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas:

- a) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) Nome e cargo do signatário;
- c) Endereço completo do emitente;
- d) Período de vigência do contrato;
- e) Objeto contratual com quantificação dos serviços;
- f) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pelo Agente de Contratações.

5.11.4.3.6. A empresa deverá apresentar **Declaração** informando quem será o responsável técnico pelos serviços;

5.11.4.3.7. O (s) responsável (eis) técnico (s) deverá (ao) pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços através de **comprovação da disponibilidade do profissional mediante Instrumento Contratual regido pela legislação civil comum**, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS ou Contrato de



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

Trabalho em vigor;

5.11.4.3.8. O (s) responsável (eis) técnico (s) deve (m) ser detentores de atestados de capacidade técnica de execução dos serviços com características pertinentes e compatíveis e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado do respectivo Acervo Profissional e desde que se refira ao objeto da presente licitação com finalidades administrativas e funcionais. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

5.11.4.3.9. No decorrer da execução do Instrumento Contratual, se houver necessidade de substituição do (s) profissional (is) indicado (s) pela Empresa CONTRATADA, esta deverá apresentar documentação comprobatória de experiência equivalente ou superior do (s) profissional (is) indicado (s), bem como, declaração individual autorizando sua inclusão como responsável (eis) técnico (s) e que irá (ão) participar na execução dos trabalhos objeto do Instrumento Contratual, submetendo-se a aprovação da Administração;

5.11.4.3.10. A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução 218/1973 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1993.

5.11.4.3.11. Apresentar indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

5.11.4.4. Declarações para qualificação técnica:

5.11.4.4.1. Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização;

5.11.4.4.2. Declaração firmada pelo representante da empresa constando ter conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da presente licitação.

5.11.4.4.3. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

5.11.4.4.4. Entende-se, para fins do processo licitatório, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, empregado, responsável técnico e profissional contratado.

5.11.4.5 DA VISITA TÉCNICA:

5.11.4.5.1. CASO OPTE PELA VISITA TÉCNICA DEVERÁ SER ENTREGUE cópia do documento comprobatório da Visita Técnica emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, de acordo com **ANEXO IV**, que a licitante tomou conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da presente licitação.

5.11.4.5.2. **CASO NÃO OPTE PELA VISITA TÉCNICA DEVERÁ SER ENTREGUE DECLARAÇÃO** do Representante da empresa constando ter conhecimento de todas as condições locais para execução do objeto com plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, bem como de todas condições estipuladas no Edital, Planilha Orçamentária e PROJETO BÁSICO da referida licitação.

5.12 DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

5.12.1 A licitante deverá apresentar, junto com a Proposta Técnica, uma Metodologia de Execução Detalhada para todos os serviços de engenharia para execução do objeto. Esta metodologia, em conjunto com o Cronograma Físico-Financeiro, será parte integrante da avaliação da Proposta Técnica.

5.12.2 A Metodologia de Execução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Apresentação de um cronograma físico-financeiro completo e realista para todas as etapas dos serviços (planejamento, execução, acompanhamento e entrega).
- b) Este cronograma deverá ser elaborado em formato de diagrama de Gantt ou similar, com indicação clara dos prazos de início e fim de cada atividade, duração estimada, dependências entre as tarefas e alocação de recursos financeiros para cada etapa.
- c) Deverá prever as fases de mobilização, execução dos serviços e desmobilização.
- d) Indicação dos marcos de controle e dos percentuais de avanço físico e financeiro esperados para cada período de medição.

5.12.3 Planejamento Geral dos Serviços:

- a) Fluxograma das atividades, demonstrando a sequência lógica e as interdependências entre as tarefas, desde o recebimento da demanda até a entrega do serviço concluído e aprovado.

5.12.3 Equipe Técnica Proposta:

- a) Estrutura organizacional da equipe a ser empregada na execução dos serviços, com a hierarquia, as responsabilidades de cada membro e o quantitativo de profissionais.
- b) Qualificação e experiência dos profissionais-chave (engenheiros, arquitetos, técnicos, encarregados etc.), com a apresentação de currículos resumidos que comprovem a experiência pertinente ao objeto.

5.12.5 Procedimentos Operacionais Padrão (POP): Descrição pormenorizada dos procedimentos para cada tipo de serviço a ser executado, abrangendo:

- a) Descrição pormenorizada dos procedimentos para cada tipo de serviço a ser executado.
- b) Para a execução do objeto, deverão ser detalhadas as rotinas de inspeção (checklist).



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

- c) Previsão de ações para controle de qualidade e inspeções durante e após a execução dos serviços, incluindo a emissão de laudos e relatórios.

5.12.6 Gestão de Materiais e Equipamentos:

- a) Critérios para seleção e aquisição de materiais, garantindo a qualidade, procedência e conformidade com as normas técnicas brasileiras (ABNT).
- b) Plano de armazenamento, manuseio e descarte de materiais, incluindo resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as diretrizes do município.
- c) Relação dos principais equipamentos e ferramentas a serem utilizados, com a comprovação de sua disponibilidade ou plano de aquisição/locação.

5.12.7 Segurança do Trabalho e Meio Ambiente:

- a) Plano de Segurança do Trabalho (PST), em conformidade com as Normas Reguladoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, contemplando a identificação de riscos inerentes aos serviços, uso de EPIs, treinamentos específicos e planos de emergência.
- b) Plano de Gestão Ambiental (PGA), com ações para minimização de impactos ambientais, como controle de poeira, ruído, consumo de água e energia, descarte adequado de resíduos e gerenciamento de efluentes.

5.12.8 Monitoramento, Controle e Comunicação:

- a) Sistema de registro e acompanhamento dos serviços executados, com a utilização de diários de obra digitais ou físicos, relatórios fotográficos de antes/durante/depois, e checklists de entrega.
- b) Metodologia para medição e comprovação da execução dos serviços, vinculada ao cronograma físico-financeiro, para fins de faturamento.
- c) Plano de comunicação entre a Contratada e a fiscalização do Contratante, com a definição de reuniões periódicas, relatórios de progresso e canais de contato para demandas emergenciais.

5.12.9 A ausência ou insuficiência da Metodologia de Execução Detalhada e do Cronograma Físico-Financeiro resultará na desclassificação da Proposta Técnica, conforme os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital. A aprovação da metodologia não exime a Contratada da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, conforme as normas técnicas aplicáveis e as melhores práticas da engenharia.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O início da execução do objeto: será imediato, conforme cronograma físico- financeiro.

6.1.2. As informações sobre descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, encontram-se na especificação técnica anexa à este termo de referência;

6.1.3. Os serviços serão prestados nos locais e horários descritos em documento acompanhado a “Ordem de Serviço”, emitido pela autoridade competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

6.1.4. Todos os materiais serão fornecidos pela empresa responsável pela execução das obras, doravante denominada CONTRATADA.

6.1.5. Toda mão de obra será fornecida pela CONTRATADA.

6.1.6. Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA/BA, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

6.1.7. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

6.1.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

UNIDADE: 0801 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

ATIVIDADE: 1.013 - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E VIAS PÚBLICAS

ELEMENTO: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

FONTE: 15000000 E 17063110

8. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O valor máximo aceitável para a presente contratação terá caráter sigiloso, conforme disposto no art. 24 da Lei 14.133/2021, visando garantir a busca pela proposta mais vantajosa e a ampliação da competitividade no certame.

8.2. JUSTIFICATIVA PARA O SIGILO DO ORÇAMENTO

8.2.1. O valor estimado da presente contratação é de caráter sigiloso e consta de anexo classificado acostado ao presente processo, conforme dispõe o art. 24, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o sigilo contribuirá para a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, garantindo a escolha da proposta mais adequada aos interesses institucionais.

8.2.2 O sigilo do valor estimado é medida de natureza excepcional, adotada com respaldo na legislação vigente e justificada pela necessidade de preservar a ampla competitividade e a isonomia entre os licitantes. A divulgação prévia do valor de referência poderia influenciar indevidamente a formação das propostas, especialmente em contratações do tipo menor preço, resultando em perda de eficiência no processo licitatório e em possível sobrepreço, o que afrontaria o princípio da economicidade e o objetivo da obtenção da proposta mais vantajosa, previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3. A medida também está em consonância com o princípio da transparência, na medida em que o sigilo tem caráter temporário, sendo garantida a publicidade da estimativa após a fase de julgamento das propostas,



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

conforme previsto no §1º do art. 24 da referida Lei. Dessa forma, a Administração assegura o equilíbrio entre a proteção ao interesse público e o controle social do processo, promovendo uma contratação segura, eficiente e em estrita observância ao ordenamento jurídico.

8.2.4. O sigilo do valor estimado visa à negociação, sendo que as partes se colocam no mesmo patamar, como ocorre nas contratações no âmbito privado. Como o licitante não sabe o valor do orçamento sigiloso, o pregoeiro e equipe de apoio pode conseguir negociar a redução do preço mesmo já tendo o licitante apresentado proposta dentro do valor estimado, algo que seria muito difícil ou praticamente improvável caso o licitante soubesse da informação de antemão.

8.2.5. Assim, a opção do orçamento sigiloso visou ampliar a eficiência na contratação pública e a competitividade entre os licitantes, promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefício para o setor público, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para aplicação de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

8.2.6. Portanto, a adoção do sigilo da estimativa do valor da contratação, devidamente classificada em anexo reservado e acostada aos autos do processo, é medida legítima e necessária para resguardar os interesses institucionais da Administração Pública, garantindo a efetividade do procedimento licitatório e a adequada alocação dos recursos públicos.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

9.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

9.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período acordado com a contratante.

9.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -
Barra – Bahia
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

- 9.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);
- 9.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 9.11. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 9.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 9.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 9.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 9.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual Fiscalização Administrativa;
- 9.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 9.17. O Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 9.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 9.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 9.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 9.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

9.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

9.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o registro próprio do fiscal de contrato para aferição e medição dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

10.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

10.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios: Qualidade, execução do cronograma físico, avaliação da execução conforme projeto básico;

10.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;

10.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

10.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

10.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133);

10.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

10.5.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

10.5.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

10.5.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.5.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

10.5.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

10.5.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

10.5.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

10.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

10.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

10.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

10.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

10.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

10.15. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação exigidas.

10.16. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

10.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

10.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

10.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

10.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária;

10.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado; será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

10.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

11. DOS RISCOS E CONTROLES

11.1 A matriz de riscos contempla as seguintes categorias e medidas específicas de controle: Riscos de Projeto (verificação detalhada das soluções técnicas), Riscos Geotécnicos (investigações complementares), Riscos Executivos (controle tecnológico intensivo), Riscos Climáticos (dispositivos de proteção) e Riscos Administrativos (controles documentais).

11.2 A responsabilidade pelos riscos será compartilhada entre Contratante e Contratada conforme matriz específica que estabelece: Riscos do Contratante (licenciamentos), Riscos da Contratada (metodologia executiva, produtividade), Riscos Compartilhados (condições climáticas adversas, alterações normativas), sendo que qualquer evento não previsto deverá ser avaliado conjuntamente pelas partes.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações deste Termo de Referência, com as normas técnicas aplicáveis e com a legislação vigente. No caso de divergência entre os documentos técnicos, prevalecerão as especificações deste Termo de Referência.

12.2 A participação na licitação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos técnicos vinculados. Os casos omissos serão dirimidos pela fiscalização com base nas disposições da legislação em vigor, em especial a Lei nº 14.133/2021, normas técnicas aplicáveis e princípios gerais de direito.

12.3 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12.4 A Administração reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com o Termo de Referência e demais documentos técnicos vinculados. A presença da fiscalização durante a



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -
Barra – Bahia
Site: www.barra.ba.gov.br E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada.

Barra/BA, 08 de junho de 2026.

ELABORADO POR:

Marcos Tulio de Santana Lima
Engenheiro Civil
CREA 5070745800

APROVADO POR:

Paulo Luiz Almeida de Alcântara
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos